



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

DECRETO Nº 4.248/2021

Dispõe sobre a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas em estabelecimentos de quaisquer naturezas, durante o período de classificação “Onda Roxa”, conforme Programa Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a adoção pelo Governo do Estado, do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa - Programa Minas Consciente, conforme Deliberação nº 138, de 16 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, a partir do dia 17 de março de 2021, em todas as regiões de Minas Gerais;

Considerando que a adoção das medidas restritivas previstas pela Deliberação nº 130, de 03 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19 (e suas alterações), que instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico, têm caráter impositivo, conforme previsto no §2º do art. 1º;

Considerando que, não obstante o caráter impositivo da Deliberação, é possível aos Municípios a instituição de medidas locais mais restritivas, com o objetivo de conter a disseminação do coronavírus, nos termos do §3º, Art. 1º, da Deliberação nº 130, de 03 de março de 2021;

Considerando o aumento expressivo de casos infectados pelo COVID-19 nos últimos dias em toda a região, inclusive no Município de Três Corações, com integral ocupação dos leitos de UTI dos Hospitais e com o crescimento, também, do número de óbitos;

Considerando que estudos científicos da Organização Mundial da Saúde revelam que as aglomerações que têm se formado, sobretudo no período noturno, facilitam a transmissão do vírus, sugerindo que as autoridades limitem a venda de bebida alcoólica durante a pandemia;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção das medidas restritivas para conter a disseminação do coronavírus;

DECRETA:



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

Art. 1º Ficam proibidas, a partir de 24 de março de 2021, a venda, a distribuição e o fornecimento de bebidas alcoólicas, de qualquer natureza e em qualquer horário, seja *delivery* ou para retirada no local, no Município de Três Corações, até 31 de março de 2021, ou enquanto perdurar a “Onda Roxa”, instituída pelo Governo do Estado de Minas através da Deliberação nº 130, de 03 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. A proibição de que trata o *caput* destina-se a todos os estabelecimentos, de quaisquer naturezas, inclusive comerciais, supermercados, adegas, bares, restaurantes, padarias e congêneres.

Art. 2º Em caso de descumprimento da proibição instituída no presente decreto, o proprietário do estabelecimento sofrerá as seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

I - multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar a vigência do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, nos termos do Art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 23 de março de 2021.


JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES
Prefeito Municipal